

Proc. Administrativo (Nota interna 13/03/2024 16:31) 426/2024

De: Regiane R. - SAF-SLIC-PR

Para: -

Data: 13/03/2024 às 16:31:25

Setores envolvidos:

GAB, GAB-PROC, SMA, SAF-SLIC-PR, SAF-SLIC-LS, PROC-JK, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-SLIC-DIST, SAF-FIT

LC Escavadeira Hidráulica - Meio Ambiente

SEGUE AVISO DE RETIFICAÇÃO

—

Regiane Rufato

Pregoeira

Anexos:

Aviso_04_COMPRASNET_ERRATA.pdf



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 07/2024

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da pregoeira **Regiane Rufato**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 711/2022, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 04/2024*, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica, com recursos vinculados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente, que diante da manifestação do Departamento de Planejamento e Contratações por meio do despacho 15-426/2024, fica alterada a descrição do item 1, passando a vigor conforme segue:

Item 01 “ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova e sem uso anterior, instalada sobre esteiras, fabricada no ano corrente, com as seguintes características mínimas: Equipada com Motor a diesel, de no mínimo 6 cilindros, turbo alimentado com potência bruta mínima de 110 HP, que atenda as normas de emissão de poluentes vigentes TIER III ou mar-1 do Brasil; Com cabine de operação: Cabine fechada, com isolamento acústico, pára-brisas dianteiros e vidros laterais, equipada com ar condicionado de fábrica, sendo quente/frio regulável, com iluminação interior com cabine com certificação ROPS/FOPS ou ROPS/FOGS; Assento do operador anatômico e ajustável com apoio de braços e suspensão, com cinto de segurança retrátil, com trava com chaves nas portas, rádio e alto falante; Mínimo 4 faróis para serviços, equipado com um conjunto completo de espelhos retrovisores externos nas laterais e traseiros para maior visibilidade, em conformidade com a segurança e com a norma ISO; Peso operacional mínimo de 22.000 kg, com freios de serviço e estacionamento; Profundidade de escavação mínimo de 5,10 m; Caçamba com capacidade mínima de 0,80m³ com cortadores laterais para auxiliar e proteção contra desgaste da caçamba e mínimo 5 dentes de corte; Força de escavação do braço com mínimo 94 KN (ISO) e força de escavação da caçamba de no mínimo 120 kn (ISO); Sapatas com largura de 700 mm e com largura total de 2,750 mm; Acessórios: Buzina e sistema de ré, com limpador e lavador de pára-brisa, com jogo de ferramentas para execução da manutenção básica pelo operador, com extintor de incêndio. Com manual de operação, manutenção e peças e acessórios com os respectivos números de referência original de fábrica de todos os seus itens de reposição em língua portuguesa. Treinamento de mecânicos e operadores in loco com duração mínima de 08 (oito) horas no local de entrega indicado. Todas as características deverão ser standart do fabricante e bem ofertado e comprovadas através do prospecto do fornecimento; Entrega técnica feita por técnico especializado para aplicação das funcionalidades do equipamento, no município sem custo ao erário; Plano de assistência técnica de garantia de peças e serviços contra defeito de fabricação com no mínimo 1 ano sem limites de horas trabalhadas, em até





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Licitações

24 horas da solicitação; com as duas primeiras revisões sem custo para o erário. Manutenção e revisão conforme catálogo do fabricante;”

Diante da necessidade de adequação das Cláusulas relacionadas às Sanções previstas nos itens 16.4 e 16.8 do Edital e IV, V e X do contrato, passam a vigor conforme segue:

Sanções previstas em Edital:

“**16.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.”

16.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

Sanções previstas no contrato:

IV - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

“**a**) A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista “a” do item I (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias;

V - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

a) No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

b) Para as infrações previstas nos incisos “a” e “b” do item I, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

c) Para a infração prevista no inciso “d” do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

d) Para as infrações previstas nos incisos “e” a “h” do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.”

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1511 - www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Licitações

Diante da inclusão das informações do item VI, as cláusulas seguintes terão a numeração corrigida

As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas. Diante da alteração, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **27 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF.

O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de março de 2024.

Regiane Rufato

Pregoeira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FD5-4229-E3BC-108D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REGIANE RUFATO (CPF 065.XXX.XXX-00) em 13/03/2024 16:31:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9FD5-4229-E3BC-108D>